

**EC 132/2023**

	<b>Artigo</b>	<b>Objeto</b>
<b>1</b>	146, III, c	Tratamento tributário ao ato cooperativo das sociedades cooperativas
<b>2</b>	146, III, d	Tratamento tributário diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte
<b>3</b>	153, VIII	Instituição do imposto seletivo, acrescentando a palavra "extração" ao texto (serviços de comunicação não estarão sujeitos ao referido imposto)
<b>4</b>	156-A, caput	Instituição do IBS
<b>5</b>	156-A, VIII	Não cumulatividade - exceção ao uso e consumo pessoais
<b>6</b>	156-A, XII	Fixação da alíquota de referência
<b>7</b>	156-A, §3º	Definição do sujeito passivo - responsabilidade
<b>8</b>	156-A, §5º, I	Regras de distribuição do produto da arrecadação do IBS
<b>9</b>	156-A, §5º, I, a	Forma de cálculo da distribuição do IBS
<b>10</b>	156-A, §5º, I, b	Tratamento da distribuição nas operações com recolhimento intempestivo
<b>11</b>	156-A, §5º, I, c	Tratamento da distribuição aplicável ao regime específico e diferenciado (os regimes específicos e diferenciados estão citados nos slides 14 a 16)
<b>12</b>	156-A, §5º, II	Regime de compensação do IBS - crédito
<b>13</b>	156-A, §5º, III	Forma e prazo para ressarcimento de créditos acumulados
<b>14</b>	156-A, §5º, IV	Critérios para definição do ente de destino da operação, acrescentando a palavra "destinatário" ao texto
<b>15</b>	156-A, §5º, V	Forma de desoneração na aquisição de bens de capital
<b>16</b>	156-A, §5º, VI	Diferimento e desonerações nos regimes aduaneiros especiais e zonas de processamento de exportação (informações indicadas no slide 16)
<b>17</b>	156-A, §5º, VII	Processo administrativo fiscal
<b>18</b>	156-A, §5º, VIII	<i>Cashback</i>
<b>19</b>	156-A, §5º, IX	Critérios para obrigações acessórias
<b>20</b>	156-A, §6º, I	Regime específico para combustíveis
<b>21</b>	156-A, §6º, II	Regime específico para serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos
<b>22</b>	156-A, §6º, III	Regime específico para sociedades cooperativas

23	156-A, §6º, IV	Regime específico para serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagem e turismo, bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima de Futebol e aviação regional
24	156-A, §6º, V	Regime específico para operações alcançadas por tratado ou convenção internacional
25	156-A, §6º, VI	Regime específico para serviços de saneamento e de concessão de rodovias
26	156-A, §7º, II	Anulação do crédito nas hipóteses de isenção, imunidade e não incidência - exceções em LC
27	156-A, §8º	Conceito de operações com serviços
28	156-A, §9º, I	Compensação da arrecadação na redução ou elevação do IBS
29	156-A, §13	<i>Cashback</i> - obrigatório nas operações com energia e GLP
30	156-B	Instituição do comitê gestor do IBS
31	156-B, I	Comitê gestor do IBS - editar regulamento único
32	156-B, II	Comitê gestor do IBS - arrecadação do imposto
33	156-B, III	Comitê gestor do IBS - decidir o contencioso
34	156-B, §2º, I	Comitê gestor do IBS - representação paritária dos estados, DF e municípios
35	156-B, §2º, II	Comitê gestor do IBS - alternância na presidência
36	156-B, §2º, III	Comitê gestor do IBS - financiamento
37	156-B, §2º, IV	Comitê gestor do IBS - controle externo
38	156-B, §2º, V	Comitê gestor do IBS - fiscalização / lançamento do imposto
39	156-B, §2º, VI	Comitê gestor do IBS - carreiras dos servidores
40	156-B, §2º, VII	Comitê gestor do IBS - estrutura e gestão
41	156-B, §8º	Integração do contencioso administrativo
42	161, I	Definição de valor adicionado na repartição de receitas dos municípios
43	195, §18	Hipóteses de devolução da CBS a pessoas físicas ( <i>cashback</i> ) / Menção apenas a lei
44	225, §1, VIII	Regime fiscal favorecido para biocombustíveis e hidrogênio verde
45	92-B - ADCT	Mecanismos para manutenção do diferencial competitivo da ZFM e ACL
46	92-B, §2º - ADCT	Instituição do Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Amazonas
47	92-B, §3º, I - ADCT	Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Amazonas - montante mínimo do aporte anual
48	92-B, §3º, II - ADCT	Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Amazonas - compensação de perda de receitas do AM
49	92-B, §6º - ADCT	Instituição do Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e Amapá
50	92-B, §7º - ADCT	Integração pelos estados onde estão localizadas as zonas de livre comércio

51	126, I - ADCT	Transição - redução a zero do IPI, exceção de produtos industrializados na ZFM até 31 de dezembro de 2026
52	130 - ADCT	Forma de cálculo e limites da alíquota de referência
53	131, §3º - ADCT	Distribuição da retenção de arrecadação do IBS a estados, DF e municípios
54	131, §2º - ADCT	Definição dos critérios para distribuição da parcela da arrecadação não retida a estados, DF e municípios
55	131, §5º - ADCT	Distribuição dos recursos arrecadados com o IBS
56	132, §3º - ADCT	Critérios para redução gradativa, entre 2079 e 2098, de 3% para distribuição aos entes com menores razões recebidas
57	134, §1º I - ADCT	Prazo para resposta do pedido de homologação do saldo credor de ICMS
58	134, §6º, I - ADCT	Regra geral de implementação do parcelamento do pagamento para compensação do saldo de créditos de ICMS com IBS
59	134, §6º, II - ADCT	Transferência de saldo credor de ICMS a terceiros
60	134, §6º, III - ADCT	Ressarcimento do saldo credor de ICMS
61	135 - ADCT	Forma de utilização dos créditos, inclusive presumidos, do IPI e PIS/Cofins
62	37, §17	Normas gerais às administrações tributárias para servidores de carreiras
63	7º, I, a	Compensação da perda arrecadatória do IPI pelo IS, pela União
64	8º, parágrafo único	Cesta básica nacional - definição dos produtos
65	9º, §1º, I	Regime diferenciado - redução 60% - serviços de educação
66	9º, §1º, II	Regime diferenciado - redução 60% - serviços de saúde
67	9º, §1º, III	Regime diferenciado - redução 60% - dispositivos médicos
68	9º, §1º, IV	Regime diferenciado - redução 60% - dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência
69	9º, §1º, v	Regime diferenciado - redução 60% - medicamentos
70	9º, §1º, VI	Regime diferenciado - redução 60% - produtos de cuidados básicos à saúde menstrual
71	9º, §1º, VII	Regime diferenciado - redução 60% - serviços públicos de transporte coletivo
72	9º, §1º, VIII	Regime diferenciado - redução 60% - alimentos destinados ao consumo humano
73	9º, §1º, IX	Regime diferenciado - redução 60% - produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda
74	9º, §1º, X	Regime diferenciado - redução 60% - produtos agropecuários
75	9º, §1º, XI	Regime diferenciado - redução 60% - insumos agropecuários
76	9º, §1º, XII	Regime diferenciado - redução 60% - produções artísticas
77	9º, §1º, XIII	Regime diferenciado - redução 60% - segurança e soberania nacional

<b>78</b>	9º, §3º, I	Isenção - transporte coletivo público
<b>79</b>	9º, §3º, II, a	Regime diferenciado - redução 100% - dispositivos médicos, medicamentos e produtos destinados aos cuidados básicos da saúde menstrual
<b>80</b>	9º, §3º, II, b	Regime diferenciado - redução 100% - produtos hortícolas, frutas e ovos
<b>81</b>	9º, §3º, II, C	Regime diferenciado - redução 100% - serviços prestados por ICT sem fins lucrativos
<b>82</b>	9º, §3º, II, d	Regime diferenciado - redução 100% - automóveis de passageiros, quando adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista e táxi
<b>83</b>	9º, §3º, III	Redução de 100% alíquota da CBS - Prouni
<b>84</b>	9º, §3º, IV	Isenção ou redução de 100% - reabilitação de zonas urbanas
<b>85</b>	9º, §4º	Crédito ao adquirente de bens e serviços de produtores rurais
<b>86</b>	9º, §5º, I	Critérios para revisão do valor do crédito presumido
<b>87</b>	9º, §7º	Crédito para adquirente de bens móveis usados
<b>88</b>	9º, §12	Redução de 30% - serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidos a fiscalização por conselho profissional
<b>89</b>	10, §2º	Regime específico para instituições financeiras, se estendido para outros fundos garantidores ou executores de políticas públicas previstos em lei
<b>90</b>	12, §6º, I	Definição de critérios e limites para apuração do nível de benefícios do fundo de compensação de benefícios fiscais do ICMS
<b>91</b>	12, §6º, II	Procedimentos de análise dos requisitos para habilitação à compensação via fundo
<b>92</b>	19, §4º	Penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das condições exigidas para fruição do crédito presumido
<b>93</b>	21	Instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à entrada em vigor das leis instituidoras do IBS e CBS